



AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins

"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

PROTOCOLO SECAD - SGD
2024/23009/173110
DATA 27/09/2024

2024/23009/072049

OFÍCIO CONJUNTO/Nº. 001/2024.
PROTOCOLO

Palmas - TO, 19 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSACASTRO
Governador do Estado do Tocantins

Cc

A Sua Excelência a Senhora
IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor
SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
PROTOCOLO
SGD Nº 2024/09019 12060
Data de Recebimento 27/09/24
3212-4088 / 3212-4043

SEPLAN
RECEBEMOS
11:24 H

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Gabinete do Procurador Geral
RECEBEMOS
27 SET. 2024
Horário 10:45
Milton Mato

27 SET 2024
UG 13019 SGD
0101 072049
Guilherme

Assunto: **Requer, com urgência, o agendamento de audiência para tratativas sobre negociação, visando implementação imediata do aumento de 25% nas tabelas de vencimentos dos servidores público do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, em cumprimento a decisão do STF, na ADI 4013.**

Senhor Governador,

As Entidades Representativas da Classe dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, além do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS; do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC e do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins – NATURATINS, **que foram desmembrados do Quadro Geral, pelas Leis nºs 2.806, 2.805 e 2.807, de 12/12/2013**, que abaixo subscrevem, vêm a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Ricardo Martinez Camolesi
Presidente do SICIDETO

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da AJUSP-TO

Andrey Chama da Costa
Presidente da ASSER-TO



AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos
Servidores Públicos no Estado do Tocantins


"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

Considerando que no dia em 08/02/2023, ou seja, **há mais de um ano**, ocorreu a **Certificação do trânsito em julgado pelo Supremo Tribunal Federal, do acórdão/decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4013**, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º das Leis tocantinenses nº 1.866/2007 e 1.868/2007, que haviam revogados o aumento de 25% dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde. Notadamente, a Suprema Corte reconheceu o aumento de vencimento legalmente concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores, tendo o mês de janeiro de 2008, o prazo inicial para início de sua eficácia financeira.

Com efeito, visando o cumprimento deste *mister*, Vossa Excelência institui por meio do Decreto nº 6.591, de 01/03/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.280, de 01/03/2023 o **Comitê Executivo**, para nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013/TO, **proceder à realização de estudos, ao levantamento de dados e à produção de relatórios aptos a auxiliarem na composição de análise que subsidiará as providências governamentais acerca da demanda e avaliar o alcance da Decisão**, quanto aos servidores abrangidos.

Cabe destacar que o artigo 2º do referido Decreto limitou-se a composição do Comitê Executivo somente com os membros titulares de Pastas Gestoras do Poder Executivo Estadual, mormente o Procurador-Geral do Estado, na condição de coordenador e os Secretários de Estado da Fazenda, do Planejamento e Orçamento, da Administração, da Saúde, além do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.

Outrossim, **demonstra evidente prejuízo a representatividade dos servidores abrangidos, diante da exclusão dos representantes das Entidades Classistas representativas dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde**, na composição do comitê executivo, em inobservância ao disposto na Constituição Federal e alínea “d” do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que preconiza como prerrogativas dos sindicatos, “*colaborar com o Estado, como órgão técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que ser relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal.*”


Ricardo Martinez Camalcoi
Presidente do SICIDETO


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da AJUSP-TO


Andrey Chama da Costa
Presidente da ASSER-TO



AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos
Servidores Públicos no Estado do Tocantins

"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"


Além do mais, é notório, que as Entidades Representativas da Classe dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, bem como dos desmembrados do Quadro Geral, **não tiveram conhecimento, até a presente data**, se o Comitê Executivo, **procedeu à realização de estudos, ao levantamento de dados e à produção de relatórios aptos a auxiliarem na composição de análise para subsidiar as providências governamentais acerca da demanda e avaliar o alcance da Decisão, quanto aos servidores abrangidos?** Conforme fora determinado por Vossa Excelência no decreto nº 6.591/2023, **o que, sobretudo, acarreta grandes prejuízos de ordem emocional e financeira aos servidores, haja vista versar sobre verba de natureza alimentar.**

Assim, ante o exposto, **as Entidades Representativas da Classe dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, bem como dos desmembrados do Quadro Geral**, no anseio de minimizar o sofrimento dos servidores públicos estaduais, mormente do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, ainda, pelo zelo no cumprimento da decisão da Suprema Corte, **REQUER COM URGÊNCIA** de Vossa Excelência:

I) A inclusão dos representantes das entidades classistas representativas dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, bem como dos desmembrados do Quadro Geral, abaixo subscritos, na composição do Comitê Executivo criado pelo decreto nº 6.591/2023;

II) O agendamento, com urgência, de audiência com a participação de Vossa Excelência, Procuradora-Geral do Estado e dos Secretários de Estado; da Administração; da Fazenda, e do Planejamento e Orçamento, com os representantes das entidades classistas representativas dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, bem como dos desmembrados do Quadro Geral, para tratativas sobre análise e negociação;

a) Sobre a implementação imediata do aumento de 25%, nas tabelas de vencimentos dos servidores que ocupam ou que vierem a ocupar cargos dos PCCRs das carreiras do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, além do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS; do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC e do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins – NATURATINS, que foram desmembrados do Quadro Geral, pelas Leis nºs 2.806, 2.805 e 2.807, de 12/12/2013;


Ricardo Martinez
Presidente do SICIDETO


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da AJUSP-TO


Andrey Chama da Costa
Presidente da ASSER-TO




AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos
Servidores Públicos no Estado do Tocantins

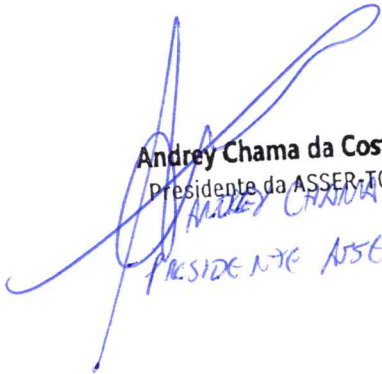
"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

- b) Sobre os efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2008, ou seja, decorridos mais de 16 (dezesesseis) anos, sem concessão do respectivo aumento, pelo Estado do Tocantins, de forma que dê a resolução definitiva em cumprimento a decisão do STF, eis que já dura mais de 16 (dezesesseis) anos sem efetivação e o devido pagamento desse direito.

Atenciosamente,


Lídio da Mota
Presidente do SICDETO


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da AJUSP-TO


Andrey Chama da Costa
Presidente da ASSER-TO
PRESIDENTE ASSER-TO

